



Emenda N° 36 ao Projeto de Lei N° 12/2022

EMENDA N°36/2022, de autoria dos edis Profª. Meire Barbosa , Adilson Baldoino, DJ Delcinho, Jean da Elite e Dr. Pretti, ao Projeto de Lei N° 12/2022 de autoria do Executivo, que estima a receita e fixa o limite da despesa para o exercício de 2023.

Através da presente emenda propomos a seguinte alteração no projeto de lei orçamentária:

Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 4º do referido projeto,

onde lê-se:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei 2.212/2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite **de 15% das dotações do orçamento da despesa.**

II- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra (projeto, atividade ou operações especiais), dentro do mesmo órgão orçamentário, de conformidade com o art.167, VI da Constituição Federal, no limite de **15% de cada dotação orçamentária.**

.....”

leia-se:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei 2.212/2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **3% das dotações do orçamento da despesa.**

II- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra (projeto, atividade ou operações especiais), dentro do mesmo órgão orçamentário, de conformidade com o art.167, VI da Constituição Federal, no limite de **3% de cada dotação orçamentária.**

.....”

Sala das Sessões, “Vereador Orlando Silva”, 01 de Novembro de 2022

Profª. Meire Barbosa
Vereadora



Adilson Baldoino

Vereador

Jean da Elite
Vereador

DJ Delcinho
Vereador

Dr. Pretti

Vereador

Justificativa

**Entendemos necessária a presente alteração para o melhor controle do legislativo no
remanejamento de dotações orçamentárias no exercício de 2023.**